



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 100/2008

Dispõe sobre a Alteração do Currículo Pleno do Curso de Direito.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº JUR-367/2008, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo pleno do Curso de Direito, do Departamento de Ciências Jurídicas, da área de Ciências Humanas.

Art. 2º A estrutura curricular do Curso de Direito obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª SÉRIE	
Atividades Complementares I	040
Economia Política	068
Filosofia Geral e Jurídica	068
História do Direito e Direito Romano	068
Introdução ao Estudo do Direito	136
Português Instrumental	136
Psicologia Aplicada ao Direito	068
Sociologia Geral e Jurídica	068
Teoria Geral do Direito Civil	136
Teoria Geral do Estado	068
Prática Desportiva (optativa)	(068)
	856
2ª SÉRIE	
Atividades Complementares II	040
Direito Constitucional I	136



UNITAU

Direito Penal I	136
Direitos Difusos e Coletivos	068
Fundamentos do Direito Empresarial	068
Linguagem e Argumentação Jurídica	136
Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos	136
Teoria Geral do Processo	136
	856

3ª SÉRIE

Atividades Complementares III	040
Contratos do Código Civil	068
Direito Administrativo	136
Direito Constitucional II	068
Direito do Trabalho	136
Direito Empresarial Societário	068
Direito Penal II	136
Direito Processual Civil I	136
Direito Processual Penal I	068
	856

4ª SÉRIE

Atividades Complementares IV	040
Direito de Família	136
Direito Penal III	068
Direito Processual Civil II	136
Direito Processual do Trabalho	068
Direito Processual Penal II	068
Direito Tributário e Financeiro	136
Direitos Reais	068
Metodologia e Projetos em Pesquisa Jurídica	068
Laboratório Jurídico I	060
Serviço de Assistência Jurídica I	090
	938



UNITAU

5ª SÉRIE

Atividades Complementares V	040
Medicina Forense e Criminologia	068
Direito Civil Aplicado: Sucessões e Responsabilidade Civil	068
Direito da Seguridade Social	068
Direito Empresarial Econômico	068
Direito Internacional	068
Direito Processual Penal III	136
Ética Profissional Aplicada ao Direito	068
Legislação Penal Especial	068
Tutela Jurisdicional dos Interesses Coletivos	068
Trabalho de Conclusão de Curso	068
Laboratório Jurídico II	060
Serviço de Assistência Jurídica II	090
	938
TOTAL	4.444

Art. 3º A disciplina Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui disciplina optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º O aluno matriculado na 4ª e 5ª séries deverá cumprir o Estágio de Prática Jurídica, sendo 60 (sessenta) horas na disciplina Laboratório Jurídico I e 90 (noventa) horas na disciplina Serviço de Assistência Jurídica I, na 4ª série, e 60 (sessenta) horas na disciplina Laboratório Jurídico II e 90 (noventa) horas na disciplina Serviço de Assistência Jurídica II, na 5ª série, perfazendo o total de 300 (trezentas) horas, sob orientação e controle do Núcleo de Prática Jurídica, coordenado por professores do curso.

Parágrafo único. O Estágio Profissional de Advocacia, previsto na Lei nº 8.906, de 4/7/94, de caráter extracurricular, será oferecido em caráter opcional.

Art. 5º As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão, extra-sala de aula, serão tratadas como disciplina na estrutura curricular de cada série, mas o seu não cumprimento na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 6º Será obrigatória, para a conclusão do curso, a apresentação e defesa de monografia final, perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno.

Art. 7º A estrutura curricular prevista no artigo 2º desta Deliberação deverá ser integralizada no prazo mínimo de 05 (cinco) anos letivos e, no máximo, de 08 (oito) anos letivos, e terá a duração de 4.444 (quatro mil, quatrocentas e quarenta e quatro) horas.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2009.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 14 de agosto de 2008.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de agosto de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA